

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Nº 004/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000.209/2026

## CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (453714)

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para infraestrutura tecnológica, mais especificamente servidores com GPU para IA e processadores, para atender a demanda do Projeto 561 - UFMS - Contrato 61/2025 - UFMS APOIA: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, sob a Coordenação do Professora Claudia Carreira. Conforme condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

### Descrição e quantitativo

Item	Descrição	Marca	Quantidade
1	<b>Kaytus KR6268X3 RTX6000 PRO 4*GPU Server</b> GPU_NV_96G_RTXPRO6000_512b_S*4; CPU_I_6740P-Xeon2.1_48C_288M_270W_2S*2; Mem_64G_DDR5-6400MHz_ECC-RDIMM*8; SSD_960G_U.2_16GTps_2.5in_R-Standard*2; SSD_480G_SATA_6Gpbs_2.5in_Read*2; NIC_IAG_25G_LC_PCIEx8_2_XR_MM*1; PowerSupply_G_M_GW-CRPS3000LW_3000_P*4; PowerCord_HC_2T_C19_C20_1.5_ALL*4; KR6268X3-A0 3 years RMA Service.	Kaytus	02
2	<b>Kaytus KR1180-E3 Server – Tipo 1</b> CPU_AMD_9355_EPYC_3.55GHz_32C_256M_280W*1; Mem_64G_DDR5-6400MHz_ECC-RDIMM*2; SSD_480G_SATA_6Gpbs_2.5in_Read*2; SSD_1.92T_SATA_6Gpbs_2.5in_Read*2; Carrier_2.5_B*4;	Kaytus	01

	<p>FrontHDMModuleBackPlane_8SAS or 8U.2_2.5x8*1; SAS_IAG_8222_S-HBA_8R0_SAS3_PCIE3_M*1; NIC_IAG_25G_LC_PCIEx8_2_XR_MM*1; Riser_X16+X16_3PCIE*1; Riser_X16*1; Chassis_2.5x10_3PCIE-850mm_hole-drop*1; MB_Turin_Non*1; Part_DCSCM_A8*1; Fan_34000rpm_4056*8; PowerSupply_1300W_Platinum_220VACor240VDC*2; PowerCord_1.5m_C14_C13_CN+CNHK+CNTW+US+UK+EU+AU+SG+ZA+RU+KR*2; Rail_Combo_EN*1; KR1180E3-A0 3 years RMA Service.</p>		
3	<p><b>Base Dell Pro Max with GB10 (FCM1253) CTO Base</b> Processor NVIDIA GB10 Grace CPU (10 Cortex-X925 + 10 Cortex-A725 cores); Graphics NVIDIA GB10 Blackwell GPU; Memory 128GB LPDDR5X; Storage 2 TB, SSD; Wireless WIFI 7 &amp; Bluetooth 5 Wireless Module; Power Cord E5 Power Cord 1M for US; Operating System NVIDIA DGX OS 7; Service Basic Onsite Service after remote diagnosis with Hardware-Only Support 12Months, 12 Month(s); Hardware Support Services: 12 Month(s).</p>	Dell	01

## 2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Av. Sen. Filinto Muller, nº 1555, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79070900.

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e assinatura do contrato em remessa única.

## 4. DO ESCOPO DA ENTREGA

4.1. Os equipamentos serão entregues da seguinte forma:

4.2 O prazo de entrega em até 90 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Sen. Filinto Muller, nº 1555, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79070900.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no Anexo I – termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1 A seleção será pública de forma virtual.

5.2 A abertura das propostas ocorrerá no dia 06/05/2026 às 08:30.

5.3 O recebimento das propostas ocorrerá até o dia 13/05/2026 às 08:30

## 6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A proposta comercial deverá ser anexa exclusivamente através do portal do fornecedor, que poderá ser acessado pelo Portal, link <https://fapec.conveniar.com.br/Fornecedor>, com o usuário e senha mediante cadastro.

6.2. Após o cadastro, portando senha e login, o fornecedor interessado deverá acessar o portal <https://fapec.conveniar.com.br/Fornecedor> e inserir a proposta comercial, contendo o orçamento, no processo de compras 14953/2026 observados a data e horário limite estabelecidos no portal.

6.3. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica serão solicitados do interessado mais bem classificado. A ausência de apresentação poderá ensejar na desclassificação do mesmo e solicitação da documentação ao próximo mais bem classificado, nos termos do art. 19 do Decreto 8.241/14;

6.4 O fornecedor que não tiver acesso/cadastro no Portal Conveniar/Fornecedor, e esteja interessado em participar do Processo de Seleção de Fornecedores deverá enviar a seguinte documentação para o seu cadastro: cópia do cartão CNPJ, e-mail, telefone e o nome do responsável legal para que o Setor de Compras da FAPEC possa enviar senha e login de acesso, através do e-mail: [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org);

6.5. Poderão participar do processo de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

6.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladas, coligadas e subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) estejam cumprindo alguma das penalidades ou impedidas de licitar por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta;
- c) estejam sob situação de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação;
- d) empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionamento no país.
- e) estiver inadimplente com a FAPEC;
- f) empresas que estejam cumprindo alguma das penalidades descritas no art. 156 da Lei 14.133/21, atribuídas por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União Federal;
- g) empresas que possuam entre os seus sócios, proprietários ou empregados que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil como os dirigentes da FAPEC ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigentes da FAPEC;

h) empresas que contenham em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto desta seleção;

i) empresas que tenham sido suspensas do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FAPEC.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

7.1. Os documentos abaixo descritos serão exigidos do interessado mais bem classificado.

7.1.1 A documentação referente à habilitação jurídica consistirá em:

a) registro comercial, no caso de empresa individual, se aplicável;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

7.1.2 A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3 A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

a) Atestado de Capacidade Técnica, documento, documento hábil a comprovar que a empresa possui experiência/habilidade em fornecer bens ou serviços iguais ou similares na área, emitida por pessoas

jurídicas contratantes, redigido em papel timbrado, assinado, contendo a descrição dos bens ou serviços realizados, especificando quantidades, qualidade, época da execução e prazos de entrega, entre outros. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser fornecidos por um cliente anterior do interessado que tenha recebido serviços similares àqueles discriminados no objeto deste edital.

b) Declaração do interessado que possui estrutura própria mínimo necessário para o atendimento do objeto deste instrumento.

c) Declaração de nepotismo, Anexo III, preenchido e assinado.

7.1.4 A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

## 8. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

8.1 MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

## 9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. As propostas somente serão aceitas se atenderam todos os requisitos deste edital;

9.2. Os anexos são parte integrante do presente instrumento.

9.3 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Deverão estar inclusos nas propostas as despesas com entrega/frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a manutenção e fornecimento do objeto licitado, bem como a garantia.

9.5. Deverá ser fornecida garantia e assistência técnica/manutenção por 60 meses, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1. No dia e horário da abertura das propostas, a Comissão Especial de Seleção irá verificar o atendimento as condições do edital, observará o menor preço e publicará a classificação dos interessados em ordem decrescente com a indicação do interessado vencedor.

10.1. No caso de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no país.

10.2. Se permanecer o empate será realizado sorteio.

10.3. As propostas que não observarem as disposições deste instrumento serão desclassificadas;

10.4 O resultado será publicado no portal dos fornecedores, por meio do link:  
<https://fapec.conveniar.com.br/Fornecedor>

## 11. DA FASE RECURSAL ÚNICA:

11.1 A fase recursal única dar-se após o julgamento das propostas.

- a) Será concedido ao interessado que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3o do art. 30 do Decreto no 8.241/14.
- b) As demais Empresas participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4o do art. 30 do Decreto no 8.241/14.
- c) O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org).
- d) O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo e não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação, intempestivos ou sem a devida assinatura.
- e) O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias.

## 12. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Finalizada a fase recursal, a autoridade máxima da FAPEC aprovará este processo de seleção e o vencedor celebrará o instrumento jurídico respectivo com a FAPEC. Após, será emitida a respectiva Ordem de Compra/autorização dos serviços que deverá conter todas as informações necessárias para entrega/início dos serviços, emissão da nota fiscal e outros.

## 13. DAS PENALIDADES:

13.1 O vencedor que descumprir quaisquer condições da presente SELEÇÃO ficará sujeito às penalidades abaixo descritas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do equipamento ou parte dele ou do serviço, respeitado o limite de 20% (vinte por cento), calculada sobre o seu respectivo valor;

c) Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da Ordem de Compra dentro do prazo de validade da proposta; ou pela não entrega do equipamento ou do serviço, no prazo estabelecido ou pela não assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido ou pela não prestação da assistência técnica nas condições avençadas ou descumprimento de quaisquer termos previstos no termo de referência;

d) Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, em que se verificar a irregularidade, pela entrega do equipamento defeituosos e/ou fora das especificações exigidas no instrumento convocatório ou falha na prestação do serviço.

## 14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestadas pelo coordenador, sendo respeitados os prazos para o atesto, citados no Anexo I – Termo de Referência.

## 15. DA FONTE DE RECURSOS:

15.1 Projeto 561 - UFMS - Contrato 61/2025 - UFMS APOIA: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, sob a Coordenação do Profa. Claudia Carreira da Rosa.

15.2 Valor máximo de referência para a presente aquisição é de R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Seleção de Fornecedores de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30 e de 13:00 às 16:30h na sede da FAPEC ou pelo telefone 67 99965-5263 ou pelo e-mail [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org).

16.2 O interessado poderá formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org) informando sempre o número correspondente do processo de seleção até a apresentação da proposta.

## 17. DOS ANEXOS:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Minuta do Contrato;
- c) Anexo III: Declaração de Nepotismo.

Campo Grande – MS, data da assinatura digital.

*Jeniffer Naiara de Lima L*

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC**

**Jeniffer Naiara de Lima Lopes**

Gerente do Departamento de Governança Multisetorial

No exercício temporário das atribuições da Diretoria Administrativa e Financeira

## 7.1. Edital SP 04.26.pdf

Documento número #e6ee521e-6c5c-4ceb-b2fb-4db088ac3717

Hash do documento original (SHA256): 3081492e739075d557ff4af7c209548386af185aa40f49eee9908082f6f0016c

## Assinaturas

### ✓ Jeniffer Naiara de Lima Lopes

CPF: 043.387.241-10

Assinou como diretor(a) em 04 mai 2026 às 16:17:35



Jeniffer Naiara de Lima Lopes

## Log

- 04 mai 2026, 15:05:22 Operador com email wilker.bento@fapec.org na Conta 98b4773c-bdae-4381-9d0a-9f2abe5c74e5 criou este documento número e6ee521e-6c5c-4ceb-b2fb-4db088ac3717. Data limite para assinatura do documento: 03 de junho de 2026 (15:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 mai 2026, 15:06:11 Operador com email wilker.bento@fapec.org na Conta 98b4773c-bdae-4381-9d0a-9f2abe5c74e5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2026 (09:08).
- 04 mai 2026, 15:06:11 Operador com email wilker.bento@fapec.org na Conta 98b4773c-bdae-4381-9d0a-9f2abe5c74e5 adicionou à Lista de Assinatura: assinaturasdaf@fapec.org para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jeniffer Naiara de Lima Lopes e CPF 043.387.241-10.
- 04 mai 2026, 16:17:35 Jeniffer Naiara de Lima Lopes assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail assinaturasdaf@fapec.org. CPF informado: 043.387.241-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4ec25e(...), vide anexo manuscript\_04 mai 2026, 16-09-57.png. IP: 38.225.254.130. Componente de assinatura versão 1.1433.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mai 2026, 16:17:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e6ee521e-6c5c-4ceb-b2fb-4db088ac3717.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e6ee521e-6c5c-4ceb-b2fb-4db088ac3717, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Jeniffer Naiara de Lima Lopes

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 04 mai 2026 às 16:17:35

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4ec25e(...)



Jeniffer Naiara de Lima Lopes  
manuscript\_04 mai 2026, 16-09-57.png

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para infraestrutura tecnológica, mais especificamente servidores com GPU para IA e processadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de equipamentos para infraestrutura tecnológica, mais especificamente servidores com GPU para IA e processadores, para atender a demanda do Projeto 561 - UFMS - Contrato 61/2025 - UFMS APOIA: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, sob a Coordenação do Professora Claudia Carreira. O objetivo da aquisição é estritamente necessário para o cumprimento da Meta 3 do Plano de Trabalho, que tem como objetivo promover e implementar ações de Transformação Digital integradas à Inteligência Artificial (IA) no MDA e demais entidades vinculadas. O projeto prevê o uso de modelos de linguagem (LLMs) e agentes inteligentes aplicados ao processamento de dados textuais para o aprimoramento da gestão pública, em alinhamento estratégico com o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA).

### 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	<b>Kaytus KR6268X3 RTX6000 PRO 4*GPU Server</b> GPU_NV_96G_RTXPRO6000_512b_S*4; CPU_I_6740P-Xeon2.1_48C_288M_270W_2S*2; Mem_64G_DDR5-6400MHz_ECC-RDIMM*8; SSD_960G_U.2_16GTps_2.5in_R-Standard*2; SSD_480G_SATA_6Gpbs_2.5in_Read*2; NIC_IAG_25G_LC_PCIEx8_2_XR_MM*1; PowerSupply_G_M_GW-CRPS3000LW_3000_P*4; PowerCord_HC_2T_C19_C20_1.5_ALL*4; KR6268X3-A0 3 years RMA Service.	02	Unidade
2	<b>Kaytus KR1180-E3 Server – Tipo 1</b> CPU_AMD_9355_EPYC_3.55GHz_32C_256M_280W*1; Mem_64G_DDR5-6400MHz_ECC-RDIMM*2; SSD_480G_SATA_6Gpbs_2.5in_Read*2;	01	Unidade

	<p>SSD_1.92T_SATA_6Gpbs_2.5in_Read*2; Carrier_2.5_B*4; FrontHDMModuleBackPlane_8SAS or 8U.2_2.5x8*1; SAS_IAG_8222_S-HBA_8RO_SAS3_PCIE3_M*1; NIC_IAG_25G_LC_PCIEx8_2_XR_MM*1; Riser_X16+X16_3PCIE*1; Riser_X16*1; Chassis_2.5x10_3PCIE-850mm_hole-drop*1; MB_Turin_Non*1; Part_DCSCM_A8*1; Fan_34000rpm_4056*8; PowerSupply_1300W_Platinum_220VACor240VDC*2; PowerCord_1.5m_C14_C13_CN+CNHK+CNTW+US+UK+EU+AU+SG+ZA+RU+KR*2; Rail_Combo_EN*1; KR1180E3-A0 3 years RMA Service.</p>		
3	<p><b>Base Dell Pro Max with GB10 (FCM1253) CTO Base</b> Processor NVIDIA GB10 Grace CPU (10 Cortex-X925 + 10 Cortex-A725 cores); Graphics NVIDIA GB10 Blackwell GPU; Memory 128GB LPDDR5X; Storage 2 TB, SSD; Wireless WIFI 7 &amp; Bluetooth 5 Wireless Module; Power Cord E5 Power Cord 1M for US; Operating System NVIDIA DGX OS 7; Service Basic Onsite Service after remote diagnosis with Hardware-Only Support 12Months, 12 Month(s); Hardware Support Services: 12 Month(s).</p>	02	Unidade

#### 4. DESCRITIVO

##### 4.1 ITEM 1 – SERVIDOR DE IA COM 4x GPU

###### 4.1.1 GABINETE

4.1.1.2. Com altura máxima de até 6U (seis unidades de rack);

4.1.1.3. Deve possuir no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos NVMe;

4.1.1.4. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable com ventiladores internos, que suporte a configuração ofertada, inclusive com as GPUs instaladas;

###### 4.1.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

4.1.2.1. O servidor deverá ser equipado com no mínimo 4 (quatro) fontes redundantes hot-plug, em quantidade compatível com a configuração ofertada, suportando arquitetura N+1 ou superior;

4.1.2.2. As fontes de alimentação devem possuir no mínimo 3000W;

4.1.2.3. Deverá acompanhar um cabo de alimentação padrão IEC C19-C20, com corrente de no mínimo 16 A (ou superior), e comprimento mínimo de 1.5m, para cada fonte de alimentação fornecida;

#### **4.1.3. PROCESSADOR**

4.1.3.1. Equipado com pelo menos 2 (dois) processadores de no mínimo 48 (quarenta e oito) núcleos cada, com arquitetura x86;

4.1.3.2. Deverá ter pelo menos clock base de 2 GHz;

4.1.3.3. Processador com lançamento no ano 2025 ou posteriormente, com suporte a instruções AVX-512;

4.1.3.4. Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 6400 MHz;

#### **4.1.4. MEMÓRIA RAM**

4.1.4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade compatível com o processador ofertado;

4.1.4.2. Deve possuir no mínimo 32 (trinta e dois) slots de memória DIMM;

4.1.4.3. Possuir pelo menos 512 GB de memória;

#### **4.1.5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE**

4.1.5.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Comprovar junto a proposta de preços;

4.1.5.2. Controladora de vídeo do tipo onboard (integrado na placa mãe), com no mínimo 16 MB;

#### **4.1.6. GPUS**

4.1.6.1. Deve ser fornecido com 4 (quatro) GPUs NVIDIA RTX PRO 6000 Blackwell Server, ou modelos NVIDIA de geração posterior com desempenho igual ou superior, cada uma com, no mínimo, 96 GB de memória;

4.1.6.2. Essas GPUs devem possuir SKU/Part number do fabricante do servidor, vir instaladas de fábrica, e possuir o mesmo tempo de garantia de fábrica ofertado, não sendo aceito adaptações;

4.1.6.3. Cada GPU deverá apresentar desempenho computacional mínimo de: FP8 Tensor: 1200 TFLOPS, FP16 Tensor: 600 TFLOPS, FP32: 40 TFLOPS, FP64: 1,5 TFLOPS;

#### 4.1.7. BIOS E SEGURANÇA

4.1.7.1. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;

#### 4.1.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

4.1.8.1. Deverá ser fornecido pelo menos com 2 (duas) portas USB na versão 3.0 ou superior;

4.1.8.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) na parte frontal ou traseira do gabinete;

4.1.8.3. Caso seja ofertado outro tipo de porta, deverá ser entregue adaptador de vídeo VGA do mesmo fabricante;

#### 4.1.9. INTERFACE DE REDE

4.1.9.1. Possuir 2 (duas) portas de rede Ethernet de 25 GbE, fornecida em adaptador OCP 3.0 ou em adaptador PCI Express, que permita o uso de cabos DAC e/ou cabos breakout;

#### 4.1.10. DISCOS

4.1.10.1. Servidor deverá ser fornecido com 2 (dois) drives SSD NVMe hot-plug de no mínimo 960 GB;

4.1.10.2. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

#### 4.1.11. DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL

4.1.11.1. Deverá ser fornecido 2 (dois) discos SATA SSD padrão read intensive, hot-swap;

4.1.11.2. Capacidade mínima de 480 GB cada;

4.1.11.3. Estes discos deverão ser dedicado para a instalação do sistema operacional, ou de virtualização e ou Hyper convergência;

4.1.11.4. Não será aceita soluções baseadas em cartão SD ou similar;

#### 4.1.12. SISTEMA OPERACIONAL

4.1.12.1. O servidor será fornecido sem sistema operacional pré-instalado;

#### 4.1.13. COMPATIBILIDADE

4.1.13.1. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

#### 4.1.14. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- 4.1.14.1. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 4.1.14.2. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 4.1.14.3. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 4.1.14.4. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 4.1.14.5. Permitir o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento independente de sistema operacional;
- 4.1.14.6. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 4.1.14.7. Deve possibilitar de realizar atualizações de firmwares, BIOS e drivers;
- 4.1.14.8. A interface de gerenciamento e os softwares do fabricante deverão ser ofertados com licenciamento perpétuo, permitindo o uso mesmo ao final da garantia do equipamento;

#### 4.2. ITEM 2 – SERVIDOR CPU – TIPO 1

##### 4.2.1. GABINETE

- 4.2.1.1. Com altura máxima de até 1U (uma unidade de rack);
- 4.2.1.2. Deve possuir no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos NVMe;
- 4.2.1.3. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable com ventiladores internos, que suporte a configuração ofertada, inclusive com as GPUs instaladas;

##### 4.2.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 4.2.2.1. O servidor deverá ser equipado com no mínimo 2 (duas) fontes redundantes hot-plug, em quantidade compatível com a configuração ofertada, suportando arquitetura N+1 ou superior;
- 4.2.2.2. As fontes de alimentação devem possuir no mínimo 1300W;
- 4.2.2.3. Deverá acompanhar um cabo de alimentação padrão IEC C14-C13, com corrente de no mínimo 10 A (ou superior), e comprimento mínimo de 1.5m, para cada fonte de alimentação fornecida;

##### 4.2.3. PROCESSADOR

4.2.3.1. Equipado com pelo menos 1 (um) processador de no mínimo 32 (trinta e dois) núcleos cada, com arquitetura x86;

4.2.3.2. Deverá ter pelo menos clock base de 3.55 GHz;

4.2.3.3. Processador com lançamento no ano 2025 ou posteriormente, com suporte a instruções AVX-512;

4.2.3.4. Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 6400 MHz;

#### **4.2.4. MEMÓRIA RAM**

4.2.4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade compatível com o processador ofertado;

4.2.4.2. Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) slots de memória DIMM;

4.2.4.3. Possuir pelo menos 128 GB de memória;

#### **4.2.5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE**

4.2.5.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Comprovar junto a proposta de preços;

4.2.5.2. Controladora de vídeo do tipo onboard (integrado na placa mãe), com no mínimo 16 MB;

#### **4.2.6. BIOS E SEGURANÇA**

4.2.6.1. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;

#### **4.2.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

4.2.7.1. Deverá ser fornecido pelo menos com 2 (duas) portas USB na versão 3.0 ou superior;

4.2.7.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) na parte frontal ou traseira do gabinete;

4.2.7.3. Caso seja ofertado outro tipo de porta, deverá ser entregue adaptador de vídeo VGA do mesmo fabricante;

#### **4.2.8. INTERFACE DE REDE**

4.2.8.1. Possuir 2 (duas) portas de rede Ethernet de 25 GbE, fornecida em adaptador OCP 3.0 ou em adaptador PCI Express, que permita o uso de cabos DAC e/ou cabos breakout;

#### 4.2.9. DISCOS

4.2.9.1. Servidor deverá ser fornecido com 2 (dois) drives SATA SSD hot-plug de no mínimo 1.92 TB;

4.2.9.2. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

#### 4.2.10. DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL

4.2.10.1. Deverá ser fornecido 2 (dois) discos SATA SSD padrão read intensive, hot-swap;

4.2.10.2. Capacidade mínima de 480 GB cada;

4.2.10.3. Estes discos deverão ser dedicado para a instalação do sistema operacional, ou de virtualização e ou Hyper convergência;

4.2.10.4. Não será aceita soluções baseadas em cartão SD ou similar;

#### 4.2.11. SISTEMA OPERACIONAL

4.2.11.1. O servidor será fornecido sem sistema operacional pré-instalado;

#### 4.2.12. COMPATIBILIDADE

4.2.12.1. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

#### 4.2.13. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

4.2.13.1. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

4.2.13.2. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

4.2.13.3. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

4.2.13.4. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

4.2.13.5. Permitir o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento independente de sistema operacional;

4.2.13.6. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

4.2.13.7. Deve possibilitar de realizar atualizações de firmwares, BIOS e drivers;

4.2.13.8. A interface de gerenciamento e os softwares do fabricante deverão ser ofertados com licenciamento perpétuo, permitindo o uso mesmo ao final da garantia do equipamento;

### **4.3. ITEM 3 – ESTAÇÃO DE TRABALHO DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION GB10)**

#### **4.3.1. GABINETE**

4.3.1.1. Chassis formato Micro (Ultra Small Form Factor), otimizado para dissipação térmica de alta densidade.

#### **4.3.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

4.3.2.1. Fonte de alimentação externa com mínimo de 280W, com conector USB Tipo-C.

#### **4.3.3. PROCESSADOR**

4.3.3.1. Equipado com processador NVIDIA Grace CPU (10 Cortex-X925 + 10 Cortex-A725 cores) (Arquitetura ARM Neoverse V2), otimizada para computação científica e IA.;

#### **4.3.4. MEMÓRIA RAM**

4.3.4.1. Mínimo de 128GB LPDDR5X com largura de banda unificada de alta velocidade;

#### **4.3.5. GPUS**

4.3.5.1. Deve ser fornecido com 1 (uma) GPU NVIDIA Blackwell GB10 integrada, com núcleos Tensor de última geração e suporte a Transformer Engine;

4.3.5.2. Essa GPU deve possuir Tensor Performance de 1 PFLOP;

#### **4.3.6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

4.3.6.1. Deverá ser fornecido pelo menos 3 (três) portas USB 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps) tipo-C com DisplayPort 1.4a alt-mode, 1x porta USB tipo -C power out;

4.3.6.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão DisplayPort 2.1 na parte frontal ou traseira do gabinete;

#### **4.3.7. INTERFACE DE REDE**

4.3.7.1. Possuir 1 (uma) portas de rede Ethernet de 10 GbE;

4.3.7.2. Possuir 2 (duas) portas de rede QSFP ConnectX-7 Smart NIC (2x 200G QSFP);

4.3.7.3. Possuir conexão sem-fio WIFI 7 & Bluetooth 5;

#### **4.3.8. DISCOS**

4.3.8.1. Disco local de 2TB M.2 2230, QLC PCIe Gen4, SSD;

4.3.8.2. Não serão aceitos discos em gabinetes externos;

#### **4.3.9. SISTEMA OPERACIONAL**

4.3.9.1. O servidor será fornecido com sistema operacional NVIDIA DGX OS pré-instalado;

#### **4.3.10. COMPATIBILIDADE**

4.3.10.1. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

### **5. LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Av. Sen. Filinto Muller, Nº 1555, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79070900.

### **6. GARANTIA**

#### **6.1 Condições Gerais**

6.1.1. Deve adquirir a garantia, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses no Brasil, com atendimento on-site e RMA, com atendimento do equipamento, considerando a reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica, e suporte, com atendimento:

6.1.1.1 Fabricante deverá possuir centro de suporte e logística na América Latina ou Brasil, com capacidade comprovada de fornecimento de peças e atendimento.

6.1.1.2 Suporte local com estoque de peças no Brasil e equipe técnica própria ou de parceiro autorizado e certificado pelo fabricante.

6.1.1.3. Considerando a criticidade da infraestrutura para continuidade de pesquisa e operação de workloads de alto desempenho, exige-se garantia mínima de 36 meses com atendimento 24x7 e SLA de próximo dia útil para incidentes de alta severidade, visando previsibilidade orçamentária e mitigação de risco operacional.

6.1.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados, quando necessário, onde se encontram instalados os equipamentos.

6.1.3. Enviar declaração do fabricante comprovando a garantia e o tempo de atendimento.

6.1.4 A CONTRATADA e o Fabricante devem possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, ou ainda por e-mail ou site da fabricante.

6.1.5. Destacar na proposta o SKU/Part number das garantias, e enviar os documentos de especificação da mesma.

6.1.6 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não deve gerar quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

6.1.7. Os produtos devem ser do mesmo fabricante com suporte por uma única central, ou se de fabricantes diferentes, devem ser devidamente homologados para funcionamento conjunto (comprovar por documento oficial com atendimento coordenado por gerente de serviços designado, responsável pela interface entre os fabricantes quando aplicável).

## 7. OUTROS

### Condições gerais

7.1. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, dever apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento e os serviços exigidos.

7.2 Todos os equipamentos e softwares deverão ser novos, sem uso anterior, sem reforma ou e condicionamento, fornecidos em embalagem original lacrada, em linha de produção pelo fabricante, e sem declaração de fim de venda (End-of-Sale) ou fim de suporte (End-of-Support).

7.3 O equipamento deve ser fornecido com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados, já utilizados anteriormente, ou mesmo modificados pela licitante.

7.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os seus itens e acessórios necessários para a sua perfeita ativação e funcionamento.

7.5. As atualizações de versões dos softwares dos equipamentos deverão estar disponíveis durante todo o período de garantia e/ou subscrição, para download no site oficial do fabricante, de forma aberta e/ou mediante ao fornecimento de senha de acesso de uso exclusivo da contratante.

7.6 Todos os itens, características, recursos e funcionalidades (hardware, software, conectividade, etc.) descritos nesta especificação técnica deverão estar plenamente implementados, licenciados e funcionais nas versões correntes dos produtos oferecidos por toda vigência da garantia contratada.

7.7. Para efeito de comprovação de características técnicas, deverão ser fornecidos documentos e/ou endereços de sítios internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo vetada a possibilidade de comprovação global mediante o fornecimento de declaração do fabricante.

7.8. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

7.9 Todos os itens devem ser novos, se uso anterior, reforma ou recondicionamento.

7.10. Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que todos os componentes do objeto não estão fora de linha de fabricação, e que serão integrados em fábrica, sem quaisquer modificações da licitante.

Campo Grande – MS, data assinatura digital.

**Mateus Felipe  
Rodrigues  
Godoy**

Assinado de forma digital  
por Mateus Felipe  
Rodrigues Godoy  
Dados: 2026.04.27 16:23:41  
-04'00'

**Mateus Felipe Rodrigues Godoy**

Analista de Licitação

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2025

#### CONTRATANTE

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.513.690/0001-50 situada na Avenida Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Santa Dorotheia, Campo Grande/MS, CEP 79004-000, neste ato representada por sua Diretora Administrativa e Financeira, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX.

#### CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para infraestrutura tecnológica, mais especificamente servidores com GPU para IA e processadores, conforme Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento dos bens e serviços será coordenado e fiscalizado pela Profa. Claudia Carreira da Rosa (UFMS). A entrega, instalação e configuração ocorrerão no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE deverá fornecer informações necessárias, efetuar pagamentos após atesto, e fiscalizar a execução. O(A) CONTRATADO(A) deverá fornecer equipamentos conforme o processo de compras, cumprir legislação aplicável, garantir qualidade, substituir itens defeituosos e responsabilizar-se por encargos e danos decorrentes da execução.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTE E PAGAMENTO

O valor total do contrato será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX reais). O pagamento será realizado após entrega, instalação e atesto do coordenador do projeto, mediante apresentação da documentação fiscal exigida.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

O prazo de entrega será de 90 dias corridos. A garantia e manutenção terão vigência de até 3 anos conforme fabricante. A vigência contratual será de 180 dias, prorrogável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido por descumprimento contratual, atraso injustificado, paralisação sem causa, falência ou alterações societárias prejudiciais, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

O(A) CONTRATADO(A) deverá garantir sigilo das informações, substituir equipamentos defeituosos e prestar suporte técnico com garantia conforme Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso ou irregularidades na execução, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DO COMPLIANCE**

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a cumprir a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), a Lei 9.613/98 e o Código de Ética da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

As partes comprometem-se a manter sigilo das informações e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato está vinculado aos recursos financeiros do Projeto 302, podendo ser rescindido em caso de ausência de repasse financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as despesas serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A). O presente instrumento não gera vínculo empregatício entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir conflitos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Contratante  
Jeniffer Naira de Lima Lopes  
Diretora Administrativa Financeira Substituta

Contratado(a)  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

#### Esta declaração deverá ser em papel timbrado do licitante

Em atendimento as determinações da Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, que acresceu dispositivos à Lei 8.958/94, na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta lei, a FAPEC deverá observar os preceitos do nepotismo.

Para tanto:

Eu \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Sócio proprietário e ou representante legal da empresa **xxxxxx**, CNPJ nº  
**xxxxxxxxxxxx**

#### Declaro, sob as penas da Lei que:

Não sou proprietário, sócio cotista ou dirigente da FAPEC, servidor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente da FAPEC ou de servidor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no processo de compras 14953/2026.

Por fim, informo que estou ciente de que respondo pessoal, civil e penalmente pelas informações prestadas acima.

Campo Grande, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

**Assinatura**